



CONGRESSO NACIONAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE COMISSÕES  
COORDENAÇÃO DE COMISSÕES MISTAS

Ofício nº 003/MPV-720/2016

Brasília, 06 de julho de 2016.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 14 do Regimento Comum, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão Mista aprovou, em reunião realizada nesta data, Relatório do Deputado Rogério Marinho, que passa a constituir Parecer da Comissão, o qual conclui pela constitucionalidade e juridicidade da Medida Provisória nº 720, de 2016, bem como pelo atendimento dos pressupostos de relevância, urgência e adequação financeira e orçamentária, e quanto ao mérito, por sua aprovação nos estritos termos em que foi editada, com a rejeição de todas as emendas apresentadas.

Presentes à reunião os Senadores Simone Tebet, Ronaldo Caiado, Lúcia Vânia, Cristovam Buarque, Benedito de Lira, Wellington Fagundes, Valdir Raupp, Marta Suplicy, Humberto Costa e Eduardo Amorim e os Deputados Angelim, Ságuaes Moraes, Rogério Marinho, Josué Bengtson, Josi Nunes, Celso Jacob, Bohn Gass e Paulo Folleto.

Respeitosamente,

Senadora LÚCIA VÂNIA  
Presidente da Comissão Mista

Excelentíssimo Senhor  
Senador **RENAN CALHEIROS**  
Presidente do Congresso Nacional



## PARECER Nº 25 , DE 2016

Da COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 720, DE 2016, sobre a Medida Provisória nº 720, de 2016, que *dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, relativo ao exercício de 2015, com o objetivo de fomentar as exportações do País.*

Relator: Deputado **ROGÉRIO MARINHO**

### I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão Mista, para emissão de parecer prévio à apreciação plenária pelas Casas do Congresso Nacional, a Medida Provisória (MPV) nº 720, de 2016, em obediência ao § 9º do art. 62 da Constituição Federal (CF).

A Medida Provisória nº 720, de 29 de março de 2016, trata da entrega, pela União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, de R\$ 1.950.000.000,00, cujo objetivo é fomentar as exportações do País, a exemplo do que vem ocorrendo nos últimos anos. Isso se dá em cumprimento ao disposto no § 3º do art. 91, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

A entrega está prevista em três parcelas iguais de R\$ 650.000.000,00, até o último dia útil de abril, maio e junho de 2016, podendo haver antecipação desde que preservada a isonomia entre os beneficiários.

\*CD164400236071\*



Marquezelli, emenda 002; Deputada Raquel Muniz, emenda 003; Deputado Osmar Serraglio, emendas 004, 005, 006, 007, 008; Deputado Andre Moura, emenda 009; e Deputado Otávio Leite, emenda 010.

Em 06 de abril de 2016, em atendimento ao disposto no artigo 19, da Resolução nº 1/2002-CN, foi anexada aos autos, a Nota Técnica de Adequação Orçamentária e Financeira nº 19/2016, da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal, contendo subsídios para a análise da Medida.

Em 21 de junho de 2016 foi instalada esta Comissão Mista e, em 28 de junho de 2016, fui designado relator da matéria.

## II – ANÁLISE

Nos termos da Resolução nº 1/2002-CN, compete a esta Comissão emitir parecer sobre os aspectos constitucionais da Medida Provisória, incluindo os pressupostos de relevância e urgência, antes de a matéria ser submetida aos Plenários da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

No que concerne à limitação material, os temas tratados na Medida Provisória em análise não se encontram entre aqueles vedados pelo art. 62, § 1º, da Constituição Federal.

Quanto à relevância e à urgência, de acordo com a Exposição de Motivos Interministerial (EMI) nº 28, de 28 de março de 2016, assinada pelo Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, A urgência e a relevância da medida se justificam pela necessidade de garantir a entrega tempestiva dos recursos previstos no orçamento da União às Unidades Federadas, ao longo deste exercício de 2016, possibilitando a adequada execução das programações orçamentárias dos Entes Federados.

\*CD164400236071\*



